



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 962/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Altera o artigo 3º da Lei 933/2024, que por sua vez, alterou a Lei 626/2017, de 15 de março de 2017, ampliando o limite de beneficiários do Programa Viva Bem Pilar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 933, de 08 de fevereiro de 2024, que alterou artigos da Lei de criação do Programa Viva Bem Pilar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa beneficiará famílias do Município do Pilar que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de insegurança alimentar com o limite de até 7.000 (sete mil) famílias beneficiárias, sendo inseridas gradativamente a partir de avaliação técnica por equipe especializada do Programa.

Art. 15. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.487.540,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistências Social em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 18 de julho de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 962/2024, de 18 de julho de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 18 de julho de 2024.

Márcio Porfirio dos Santos
Secretário Municipal de Administração